

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO DO *CAMPUS* CHAPECÓ

Obs.:

Para os cursos relacionados abaixo os critérios de classificação e desempate serão aplicados com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente.

Filosofia/Licenciatura

Pedagogia/Licenciatura

Letras: Português e Espanhol/Licenciatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal da Fronteira Sul
Colegiado do curso de Administração

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2014

Delibera sobre critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado

O colegiado do curso de Administração, no uso de suas atribuições, que dispõe no Parágrafo único do Art. 5º do Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios específicos de classificação e desempate referente a cada modalidade de ingresso;

DELIBERA:

Art. 1º Estabelecer os critérios adicionais de classificação e desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento da Graduação da UFFS.

Art. 2º Os critérios para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono são:

- I. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;
- II. Aluno mais antigo de idade.

Art. 3º Os critérios para Transferência Externa são:

- I. Alunos oriundos de Ciências contábeis, Economia, Secretariado executivo, Comércio exterior e Tecnólogos em gestão/negócios;
- II. Demais cursos oriundos da área das ciências sociais aplicadas, conforme tabela de áreas do CNPQ;



III. Oriundos de demais cursos vinculados às IES na seguinte ordem: IES públicas, Universidades e Centros universitários, Faculdades;

IV. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;

V. Aluno mais antigo de idade.

Art. 4º Os critérios para Retorno de Graduado são:

I. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;

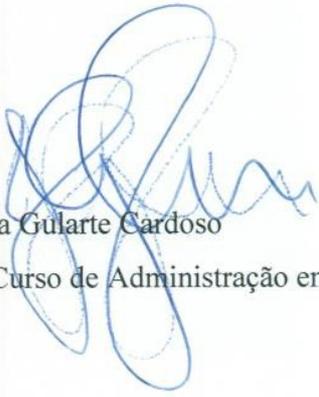
II. Aluno com diploma mais antigo;

III. Aluno mais antigo de idade.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Tais critérios foram definidos na Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Administração nº 08/2013, depois tornaram-se fixos na Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Administração nº 04/2014, e a partir do novo regulamento (resolução 004/2014), mantiveram-se sem alterações na Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Administração nº 08/2014.

Chapecó/SC 25 de setembro de 2014



Janaína Gularte Cardoso

Presidenta do Colegiado do Curso de Administração em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal da Fronteira Sul
Colegiado do curso de Engenharia Ambiental - Campus Chapecó

ATO DELIBERATIVO Nº 02/2015

Delibera sobre critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado para ingresso no curso de Engenharia Ambiental.

O colegiado do curso de Engenharia Ambiental, no uso de suas atribuições, que dispõe no capítulo I Artigo 5º. Inciso XVIII do Regulamento de Graduação, e considerando a necessidade de tornar explícito os critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado.

DELIBERA:

Art. 1º Em relação aos critérios adicionais e classificatórios, e desempate para o preenchimento das vagas na modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento de Graduação, o Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental decidiu os seguintes critérios:

Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono

- a) O candidato deverá ter sido aprovado em no mínimo 1 (um) dos seguintes componentes curriculares ou os seus equivalentes: Matemática C (4 créditos); Biologia Geral (3 créditos); Química Geral e Inorgânica (5 créditos); Geometria Analítica (4 créditos);
- b) O candidato deverá entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados* dos componentes curriculares descritos no item (a) ou seus equivalentes.

c) Os componentes curriculares cursados pelo candidato deverão apresentar compatibilidade de 100% da carga horária e de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos componentes curriculares descritos no item (a).

Inciso II - Transferência externa

a) O candidato deverá ter sido aprovado em no mínimo 1 (um) dos seguintes componentes curriculares ou os seus equivalentes: Matemática C (4 créditos); Biologia Geral (3 créditos); Química Geral e Inorgânica (5 créditos); Geometria Analítica (4 créditos);

b) O candidato deverá entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados pela IES de origem* dos componentes curriculares descritos no item (a) ou seus equivalentes.

c) Além da compatibilidade entre os Planos de Ensino e Histórico Escolar apresentados, os componentes curriculares cursados pelo candidato deverão apresentar compatibilidade de 100% da carga horária e de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos quatro componentes curriculares descritos no item (a).

A classificação dos pedidos de transferência externa se dará pela aplicação de um fator ao índice acadêmico acumulado (IAA), ao qual deverá ser multiplicado por 4 para transferência de outro curso de Engenharia Ambiental, 3 para transferência de cursos de Ciências Exatas e da Terra e Ciências Biológicas e para as demais áreas o IAA será multiplicado por 2.

Inciso III – Retorno de Graduado

a) O candidato deverá ter sido aprovado em no mínimo 1 (um) dos seguintes componentes curriculares ou os seus equivalentes: Matemática C (4 créditos); Biologia Geral (3 créditos); Química Geral e Inorgânica (5 créditos); Geometria Analítica (4 créditos);

b) O candidato deverá entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados pela IES de origem* dos componentes curriculares descritos no item (a) ou seus equivalentes.

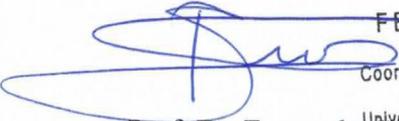
c) Além da compatibilidade entre os Planos de Ensino e Histórico Escolar apresentados, os componentes curriculares cursados pelo candidato deverão apresentar compatibilidade de 100% da carga horária e de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos quatro componentes curriculares descritos no item (a).



A classificação dos pedidos de retorno de graduado se dará pela aplicação de um fator ao índice acadêmico acumulado (IAA), ao qual deverá ser multiplicado por 3 (três) para egressos dos cursos de Ciências Exatas e da Terra e Ciências Biológicas e para as demais áreas o IAA será multiplicado por 2 (dois).

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim o Ato Deliberativo de nº 01/2014.

Chapecó-SC, 02 de setembro de 2015.


FERNANDO GRISON
Siape 1869102
Coord. do Curso de Engenharia Ambiental
Chapecó-SC
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS
Prof. Dr. Fernando Grison
Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental
Campus Chapecó



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal da Fronteira Sul
Colegiado do curso de Geografia- Licenciatura - Campus Chapecó

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2016

Delibera sobre critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado para ingresso no curso de Geografia- Licenciatura.

O colegiado do curso de Geografia- Licenciatura, no uso de suas atribuições, que dispõe no capítulo I Artigo 5º. Inciso XVIII do Regulamento de Graduação, e considerando a necessidade de tornar explícito os critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado.

DELIBERA:

Art. 1º Em relação aos critérios adicionais e classificatórios, e desempate para o preenchimento das vagas na modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento de Graduação, o Colegiado do Curso de Geografia- Licenciatura decidiu os seguintes critérios:

Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono.

Inciso II - Transferência externa.

Inciso III – Retorno de Graduado.

a) O candidato deverá ter obtido nota mínima 500 no ENEM na área de Ciências Humanas. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por apenas uma edição do ENEM, caso tenha participado de mais de uma edição deste exame. Validos apenas exames realizados nos últimos 02 (dois) anos.

b) Será desclassificado o candidato que não apresentar no ato da inscrição Boletim de Desempenho do ENEM, ou com desempenho inferior a 500 pontos na área de Ciências Humanas nos referidos exames.

c) Havendo empate no item "a", ocupará a vaga o candidato com maior idade.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 13 de outubro de 2016.

LIDIA LUCIA ANTONGIOVANNI

CPF nº 333233

Coordenadora do Curso de Geografia

Licenciatura

Universidade Federal da Fronteira Sul

Campus Chapecó-SC

Coordenadora do Curso de Geografia- Licenciatura- Campus Chapecó

Ato Deliberativo nº 01/2016 – Colegiado do Curso de Geografia- Licenciatura